PROJETO DE LEI nº 021/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais) no orçamento do exercício de 2023, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 05 Secretaria Municipal de Saúde Pública

Subunidade 01 Fundo Municipal de Saúde Pública

Função 10 Saúde

Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 1006 Implementação Dinamização Atenção Hospitalar

Projeto 0.031 Subvenção Social Hospital Gimirim Poço Fundo

Elemento 335043 Subvenções Sociais

Fonte 2600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e serviços Públicos da Saúde

26000000000.019 Bloco Custeio Saúde 00624035-5 (Remanejamento Recurso Lei Complementar197/22)

Valor R$ 172.000,00 (8 parcelas de R$ 21.500,00)

Projeto 0.032 Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos do Sul de Minas

Elemento 335041 Contribuições

Fonte 2600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e serviços Públicos da Saúde

26000000000.019 Bloco Custeio Saúde 00624035-5 (Remanejamento Recurso Lei Complementar197/22)

Valor R$ 204.000,00 (8 parcelas de R$ 25.500,00)

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização do tipo do recurso abaixo discriminado, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar as dotações criadas.

Artigo 4º - Os instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 28 de abril de 2023.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 28 de abril de 2023.

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objeto **Autorizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2023** para a consecução dos objetivos abaixo explanados:

O presente projeto de lei de abertura de crédito especial no orçamento municipal e será destinado tal montante na contratação com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS - e o Hospital Gimirim Poço Fundo/MG, aumentando a oferta de procedimentos cirúrgicos, consultas e exames em diversas especialidades médicas, ampliando o acesso a estes serviços e atendendo as prioridades da população.

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a abertura dos créditos, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei, especialmente pelo fato de que os créditos especiais ajustam o orçamento e possibilitam investimentos que possibilitam maior oferta de atendimentos aos pacientes que necessitam desta prestação, incrementando as ações da política pública municipal quanto à saúde pública.

Desta forma, estamos encaminhando o mesmo a essa Egrégia Câmara Municipal para análise e, diante das razões expostas, acreditamos que o projeto mereça aprovação favorável. Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal